

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2020/0001038-2

I. DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a decisão da Comissão de Licitação (034246377), publicada na DOC de 10 de outubro de 2020 (034277311), e o parecer jurídico (034477530), na forma prevista no art. 43, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, art. 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Portaria n. 001/SEME/2020, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 002/SEME/2020 e ADJUDICO o objeto do certame à licitante vencedora, DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n. 06.297.348/0001-79, no valor total de R\$ 483.994,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais), visando a revitalização de espaço público com adequação de cobertura e manutenção do sistema de aquecimento da área da piscina no CE Rubens Pecce Lordello, situado na Av. Lins de Vasconcelos, nº 804, Cambuci, São Paulo/SP, a ser executada em estrita observância ao Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento constante do Anexo II e III do edital em epígrafe, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início.

2. Autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa acima mencionada, onerando a dotação n. 19.10.27.812.3017.3.512.4.4.90.39.00-00 no valor acima mencionado, conforme a Nota de Reserva n. 48.600/2020 (032506000).

6019.2020/0000995-3

I - DESPACHO

1. No uso da competência atribuída pela lei e, à vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações de SEME/CAF/DSI (033870243), SEME/CAF/DCU/Contratos (033943549) e o posicionamento da Assessoria Jurídica desta Pasta (034012723), que acolho, RECEBO o recurso interposto pela Empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.457.677/0001-77, por tempestivo, porém, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, uma vez que seus argumentos não servem como fundamento bastante para seu acolhimento.

2. Esta decisão encerra a instância administrativa, nos termos da Lei Municipal n. 11.141/2006 e do Decreto Municipal n. 51.714/2010.

3. Fica a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.457.677/0001-77, intimada a pagar, no prazo de 10 (dez) dias, o valor de R\$ 30.959,53 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), sob pena de inscrição do débito no CADIN municipal e posterior cobrança judicial.

PORTARIA Nº 045/SEME/2020

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, com base especialmente no Decreto Municipal n. 59.283, de 16 de março de 2020, que "declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus", republicado no Diário Oficial da Cidade do dia 19 de março de 2020, além da legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, inc. I e art. 2º, inc. I, ambos da Portaria nº 037/SEME-G/2020, que tratam do horário de funcionamento diário no período de pandemia ocasionada pelo Covid-19, respectivamente, dos equipamentos de administração direta (centros esportivos e de lazer) e indireta (clubes da comunidade) pertencentes à SEME, para autorizar que o período de abertura e fechamento dos referidos equipamentos volte a obedecer as regras anteriores ao estado de calamidade pública, permanecendo obrigatório o uso de máscaras por todos os servidores/funcionários e frequentadores.

Art. 2º. Modificar o art. 4º, inc. I, da Portaria nº 034/SEME-G/2020, para que a ocupação máxima dos equipamentos listados no art. 1º passe a ficar limitada a 60% (sessenta por cento) de sua capacidade total.

Art. 3º. Permanece proibida nos equipamentos mencionados no art. 1º a realização de esportes coletivos amadores que demandem contato físico, até ulterior deliberação do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência, suspendendo-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 042/SEME/2020

O Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Apuração Preliminar com a finalidade de averiguar eventual responsabilidade funcional praticada pelo servidor Cleber Delfino Perez, RF n. 812.320.9, no CEL Perus, conforme informações constantes no Processo 6067.2018/0004804-3:

Presidente: Rui Yudi Sato Pereira - RF 759.849.1;

Membro : Andrea Katia Zoccarato Rodriguez - RF 775.449.3;

Membro : Maria Inês de Oliveira Silva Vaccari - RF 621.035.0;

Membro : Nelson Evangelista Vitor - RF 530.875.5;

Membro : Luis Alberto Custódio de Freitas - RF 794.790.9.

2. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo do que foi apurado no prazo legal de 20 dias, nos termos do art. 101, do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 046/SMADS/2020

Determina a vigência das orientações referentes à fase de Retomada de Atividades Coletivas, nos termos da Portaria nº 39/SMADS/2020, para os Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 39/SMADS/2020, que aprova o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o funcionamento da rede socioassistencial, direta e indireta, do município de São Paulo durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.291, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.511, de 9 de junho de 2020, que fixa o protocolo geral a ser observado pelas unidades de atendimento da Administração Direta, Autarquias e Fundações, objetivando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 46/SMADS/2010, que dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a entrada na fase de "Retomada de Atividades Coletivas", nos termos das orientações do Anexo da Portaria nº 39/SMADS/2020, dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade em suas diversas tipologias.

Art. 2º - Aplicam-se aos Centros de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua (à exceção do Centro de Acolhida Especial para Idosos), aos Centros de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência, às Repúblicas e às Residências Inclusivas as recomendações da Portaria nº 39/SMADS/2020 sobre a fase de "Retomada de Atividades Coletivas", inclusive aquelas referentes às visitas; às atividades promovidas por voluntários ou outras pessoas que não compõem o quadro de profissionais do serviço; e às atividades externas que façam uso de parques e outros recursos comunitários abertos.

Art. 3º - Aplicam-se aos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICAs e às Casas Lares as recomendações da Portaria nº 39/SMADS/2020 sobre a fase de "Retomada de Atividades Coletivas", inclusive aquelas referentes às visitas; às atividades promovidas por voluntários ou outras pessoas que não compõem o quadro de profissionais do serviço; e às atividades externas que façam uso de parques e outros recursos comunitários abertos.

§1º - Nos casos de crianças e adolescentes vinculados a unidades de ensino com retomada opcional de aulas presenciais, seu retorno deve ser avaliado pela equipe do serviço de acordo com os protocolos das autoridades educacionais.

§2º - Os SAICAs e as Casas Lares poderão utilizar recursos da parceria para aquisição de materiais que possibilitem o acompanhamento às atividades de ensino remoto da unidade escolar às quais vinculados.

Art. 4º - Aplica-se aos Serviços de Acolhimento Familiar o previsto na Portaria nº39/SMADS/2020 para a fase "Retorno das Atividades Coletivas", devendo-se seguir as recomendações da normativa para retorno das visitas.

Art. 5º - Aplica-se aos Centros de Acolhida Especial para Idosos - CAELs e Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs o previsto na Portaria nº 39/SMADS/2020 para a fase "Retorno das Atividades Coletivas", sendo possível retomar as visitas, mediante avaliação técnica e seguindo rigorosamente as orientações da referida normativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 047/SMADS/2020

Determina a vigência das orientações referentes à fase de Retomada de Atividades, nos termos da Portaria nº 39/SMADS/2020, para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das modalidades Centro para Juventude - CJ, Centro de Convivência Intergeneracional - CCInte e Circo Social.

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 39/SMADS/2020, que aprova o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o funcionamento da rede socioassistencial, direta e indireta, do município de São Paulo durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.291, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.511, de 9 de junho de 2020, que fixa o protocolo geral a ser observado pelas unidades de atendimento da Administração Direta, Autarquias e Fundações, objetivando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 46/SMADS/2010, que dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a entrada na fase de Retomada de Atividades, nos termos das orientações do Anexo da Portaria nº 39/SMADS/2020, dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das modalidades Centro para Juventude - CJ, Centro de Convivência Intergeneracional - CCInte e Circo Social entre 26 de outubro e 03 de novembro de 2020.

§1º - Os serviços retomarão as atividades presenciais, inicialmente, com 20% da capacidade parcelizada.

§2º - Os usuários e trabalhadores que retornem ao atendimento presencial serão testados para COVID-19 previamente à retomada das atividades do serviço.

§3º - Os recursos das parcerias destinados à aquisição de alimentos poderão ser utilizados para compra de cestas básicas e itens de higiene destinados aos usuários que não retornem às atividades presenciais, desde que garantida a oferta de alimentação àqueles que frequentem presencialmente o serviço.

§4º - Os serviços devem continuar o acompanhamento remoto dos usuários que não retornarem às atividades presenciais.

§5º - O acompanhamento dos usuários idosos pelos CCInte deverá seguir as orientações da Portaria nº 39/SMADS/2020.

Art. 2º - Os serviços poderão realizar as aquisições necessárias para o planejamento prévio da retomada das atividades presenciais.

Art.3º - A contratação de trabalhadores em substituição àqueles afastados prevista na Portaria nº 41/SMADS/2020 se aplica aos Centros para Juventude - CJ, Centros de Convivência Intergeneracional - CCInte e Circos Sociais, devendo seguir as disposições da referida Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 733

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ, 15

6017.2020/000001-7 - Divisão de Cadastro de Contribuinte Mobiliários - DICAM - Publicações da Unidade: - A consulta ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) e a emissão da Ficha de Dados Cadastrais - FDC estão

disponíveis na Internet no endereço eletrônico: https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F, nos termos da Portaria SF nº 018/04, publicado do Diário Oficial do Município de 25/03/04. - A consulta à eventual dívida está disponível na Internet por meio do DUC (Demonstrativo Unificado) no endereço eletrônico: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

6017.2020/0045520-0 - Indefero o pedido formulado na inicial, tendo em vista as informações constantes no presente. Foi feita uma nova inscrição de ofício, CCM nº 6.732.821-0 em 15/10/2020.

6017.2020/0045519-7 - Defiro a reativação do CCM n.º 2.860.373-7, a partir de 20/09/2007, tendo em vista as informações constantes no presente.

6017.2020/0037811-7 CCM 3.581.579-5. INDEFIRO o pedido de alteração da TFE 38008 para 39993 e a exclusão do código de TRSS, ambos em 01/01/2011. Com base na documentação apresentada relativa à prestação de serviços em endereços distintos do cadastrado e na ausência de documentação comprobatória de que o endereço constante no CCM é residencial, inviabilizando a alteração do código de TFE, bem como a exclusão do código de TRSS. A pesquisa do endereço através de aplicativo de geolocalização (Google Maps) não foi conclusiva.

6017.2020/0037395-6 CCM 2.461.875-6. DEFIRO o pedido, alterando-se o código de TFE 33200 para 39993, em 28/12/2009, baseado na documentação apresentada, por tratar-se de pessoa física não estabelecida com endereço residencial não aberto ao público e ainda na proposta do Sr. Auditor Fiscal de DICAM.

6017.2020/0037295-0 CCM 5.269.368-6. DEFIRO o pedido, alterando-se o código/s) de TFE 32301 para 39993, em 07/07/2015, baseado na documentação apresentada, por tratar-se de pessoa física não estabelecida com endereço residencial não aberto ao público e ainda na proposta do Sr. Auditor Fiscal de DICAM.

6017.2020/0000001-7 - O Diretor da Divisão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários - DICAM, do Departamento de Cadastros - DECAD, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal de Fazenda - SF, promove o cadastramento de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, nos termos do § 3º do Art. 5º do Decreto Nº 56.223, de 1º de julho de 2015, com a redação do Decreto Nº 56.881, de 18 de março de 2016, dos contribuintes a seguir:

* 12.352.384/0001-90 / 4.136.416-3 / ALLAN PEDRA RIBEIRO 26269532884
* 12.583.717/0001-92 / 4.154.209-6 / DEISE DA SILVA LUNETTA 17068709818
* 14.268.915/0001-97 / 4.375.468-6 / MARCOS ALEXANDRE UCHIYAMA FLORES 38840409874
* 16.969.089/0001-39 / 4.616.771-4 / ELZO ANTONIO MINSONI 08995117834
* 17.659.908/0001-04 / 4.694.350-1 / THAIS KAGAN
* 17.885.017/0001-76 / 4.718.158-3 / SEBASTIANA TORRES LIMA 12595719807
* 18.032.525/0001-74 / 4.737.598-1 / WAGNER ARTUR BARTOLETTI 65296613872
* 19.010.375/0001-60 / 4.842.029-8 / VANESSA CRISTINA DE FREITAS DA SILVA CUELLAS 34319994841
* 19.032.740/0001-38 / 4.848.436-9 / DAVID QUINTO YUCRA 23556111810
* 19.929.141/0001-11 / 4.938.899-1 / JUAREZ BARBOSA DA SILVA JUNIOR
* 20.432.310/0001-92 / 4.992.069-3 / ERICA DAS NEVES BETTIOL 18288196896
* 21.319.444/0001-64 / 5.123.609-5 / CELIA MARIA DE SOUZA 05556105863
* 21.351.064/0001-07 / 5.125.813-7 / JOSENILDO ALVES DA SILVA 22284565867
* 21.885.724/0001-30 / 5.184.028-6 / DOGIVALDO DOS SANTOS SILVA 27800845885
* 22.411.843/0001-13 / 5.236.939-0 / OSWALDO RIBEIRO DE ALVARENGA 65126459872
* 22.415.599/0001-67 / 5.237.757-1 / EUGENIA FERREIRA DOURADO 13212343761
* 22.576.984/0001-96 / 5.251.240-1 / CHARLES RAMOS SOUZAS
* 22.724.088/0001-27 / 5.267.460-6 / ANDERSON STEIN BEMVINDO 29321622845
* 22.733.647/0001-65 / 5.267.036-8 / DANIEL RODRIGUES MIRANDA 11214182879
* 22.836.716/0001-66 / 5.277.130-0 / FELIPE SHINZI KINO 37044578845
* 22.901.117/0001-89 / 5.283.911-7 / IOLE MARIA JORGE DE SOUZA 16423359830
* 22.941.303/0001-41 / 5.288.515-1 / FUNMILAYO TOYIN BABATUNDE 23561480861
* 22.974.413/0001-00 / 5.290.160-2 / JORGE ONORIO OLIVEIRA 84479671820
* 23.123.853/0001-16 / 5.308.610-4 / FELIPE PEREIRA MATOS 99448955200
* 23.560.235/0001-33 / 5.352.106-4 / ISABEL CRISTINA BORGES
* 24.106.431/0001-03 / 5.408.381-8 / DANIELLE QUEIROZ DE MATOS 35918189840
* 24.137.919/0001-90 / 5.422.031-9 / ANTONIO SANTOS BRITO 27609140899
* 24.183.017/0001-90 / 5.412.760-2 / ANDREA AMADEU 11266021833
* 24.470.021/0001-39 / 5.450.220-9 / PEDRINA PEREIRA DE OLIVEIRA MAGALHAES 69204012820
* 24.581.085/0001-07 / 5.457.262-2 / RENATA DE CAMPOS ISAAC 36821620890
* 25.102.346/0001-21 / 5.506.264-4 / ALAN TEIXEIRA DA SILVA
* 25.340.445/0001-41 / 5.527.446-3 / JOAO LUIZ VANNUNZINI FERRER 40416635806
* 25.399.076/0001-62 / 5.529.217-8 / EDVALDO CORREIA DOS SANTOS 83410988572
* 26.037.640/0001-60 / 5.542.934-3 / LILIA KELLY GONCALVES DE MAGALHAES DI BELLA 02646010176
* 26.258.453/0001-06 / 5.565.948-9 / STEFANNIE PRINCE BONVENTO
* 26.284.543/0001-71 / 5.569.763-1 / TAPETES MARANATA LTDA
* 26.315.103/0001-34 / 5.965.069-9 / MAISA CERQUEIRA AZEVEDO 19865268876
* 26.320.040/0001-04 / 5.571.605-9 / FRANCISCA EDNA DE SOUSA 29516959857
* 26.413.667/0001-00 / 5.583.368-3 / FRANCISCO AUGUSTO MENDONCA RODRIGUES DOS SANTOS 80694993204
* 26.497.285/0001-01 / 5.590.253-7 / ELAINE CRISTINA BUENO DA CUNHA 25951966850
* 26.619.738/0001-25 / 5.612.815-0 / TRANSEALTH TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
* 26.625.394/0001-67 / 5.613.036-8 / JUNIOR HENRIQUE RAMOS 08871049675
* 26.631.128/0001-47 / 5.613.286-7 / ELIEL DAMIAO DE SOUZA 28265379897
* 27.017.746/0001-64 / 5.637.395-3 / ROSILENE GONCALVES DE SOUZA 19683745822
* 27.150.280/0001-70 / 5.653.329-2 / LEONICIO MEDEIROS MACAMBIRA 38243890378
* 27.193.186/0001-07 / 5.653.042-0 / LETICIA TRAVAGIN DOS SANTOS 36872249889
* 27.366.959/0001-00 / 5.672.395-4 / RODRIGO COTTE 32543605835
* 27.420.093/0001-60 / 5.677.115-0 / FERNANDA VARELLA SCHWARZSCHILD 30872247821

* 27.495.520/0001-79 / 5.685.897-3 / CARLOS HENRIQUE MOREIRA LIMA 29327686896
* 27.574.085/0001-78 / 5.692.776-2 / PATRICIA SALERNO DE ALMEIDA PICANCO 10976508800
* 27.705.406/0001-26 / 5.712.652-6 / MUITO MAIS MIDIA COMUNICACAO DIGITAL LTDA
* 27.740.930/0001-38 / 5.714.289-0 / LIA KAUFFMAN HERSZKOWICZ 29468652823
* 27.953.062/0001-74 / 5.735.549-5 / ANTONIO DE JESUS 56153090591
* 29.051.758/0001-30 / 5.847.356-4 / MARCELA DA SILVA FEU GREGORIO 08399773794
* 29.585.709/0001-06 / 5.886.148-3 / RODRIGO CARDOSO DE SOUZA SANTOS 32724904850
* 29.511.007/0001-50 / 5.898.437-2 / MARCELO GONCALVES NEVES 36539116802
* 29.572.356/0001-81 / 5.895.024-9 / ELIANE TIEPPO 08776929809
* 29.656.586/0001-29 / 5.900.658-7 / EVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA 34698722870
* 29.792.153/0001-09 / 5.914.443-2 / IVAN BARBOSA DA SILVA JUNIOR 05165173410
* 29.854.242/0001-24 / 5.920.952-6 / ALBANI ALVES FERREIRA DA SILVA 25713505871
* 29.909.052/0001-67 / 5.925.639-7 / CAMILA ADRIANI COSTA 37694190817
* 29.946.435/0001-05 / 5.927.586-3 / LUIZ CARLOS DOS SANTOS 14303056812
* 30.118.154/0001-43 / 5.941.225-9 / MARTA CRISTINA DA SILVA 14202072880
* 30.189.400/0001-58 / 5.947.286-3 / MYRIAN SOARES DOS SANTOS 34558133800
* 30.390.228/0001-04 / 5.972.161-8 / OLIVIA APARECIDA LEITE 30689003870
* 30.390.514/0001-61 / 5.983.602-4 / THADEU PIRES DE CASTRO MELO 27008027800
* 30.508.265/0001-66 / 5.983.731-4 / ADRIANA CONCEICAO COSTA 30570312850
* 30.635.608/0001-53 / 5.995.943-6 / DAINA PEPPE 33901777873
* 30.783.805/0001-10 / 6.009.983-6 / SILVIA HELENA GOUVEIA BARTOLETTI 42225223840
* 30.897.885/0001-34 / 6.020.886-4 / NATALIECE ALMEIDA DOS SANTOS 85925514556
* 30.944.046/0001-20 / 6.025.377-0 / PAULO MARCELO GONCALVES FONTENELE 63079259300
* 31.139.415/0001-74 / 6.042.949-6 / CAROLINA CAMPOS DUARTE 44330714809
* 31.159.306/0001-19 / 6.043.919-0 / IVONE SOUZA DOS SANTOS 00466319924
* 31.227.352/0001-08 / 6.049.129-9 / VERA LUCIA SANCHES COUTINHO 08711446897
* 31.525.742/0001-64 / 6.077.483-5 / SHELLYDA GUEDES DOS SANTOS 32696380864
* 31.576.056/0001-12 / 6.080.464-5 / DANIEL MARINHO DOS SANTOS 12596912848
* 31.918.383/0001-05 / 6.110.976-2 / ANA FERNANDA DE OLIVEIRA 49068461818
* 32.021.515/0001-64 / 6.124.130-0 / MARINA FERNANDES GONCALVES WHITAKER 28634216896
* 32.094.783/0001-06 / 6.129.384-9 / VICTOR HUGO DE OLIVEIRA COSTA 02839743116
* 32.097.590/0001-09 / 6.132.400-0 / ANA PAULA DA SILVA CRUZ 14028523800
* 32.165.846/0001-78 / 6.138.812-2 / HUAFANG FU 23541408863
* 32.187.567/0001-05 / 6.139.986-8 / JULIANO REGIS DE FARIA 31209159805
* 32.